

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6022/2003

Ementa

CRIA NO QPL-QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO OS CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

11/04/2003 23/04/2003 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8776/2003 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

Descritores: CÂMARA - servidores - cargos/empregos/funções

Ver Lei 7.394/10 Autor: MESA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/12/2016 Lei n° 8736/2016 Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 6,022, DE 11 DE ABRIL DE 2,003

Cria no QPL-Quadro de Pessoal do Legislativo os cargos públicos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados no QPL-Quadro de Pessoal do Legislativo, de que trata a Lei 5.427, de 24 de março de 2000, alterada pela Lei 5.648, de 6 de julho de 2001, os seguintes cargos públicos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais:

I - 1 (um) cargo de Assessor de Informática, nível B, de provimento efetivo;

II - 4 (quatro) cargos de Agente Legislativo de Segurança B, nível III, de provimento efetivo;

III – 1 (um) cargo de Assistente Parlamentar II, CC-6, de provimento em comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUE (ALA) DDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de abril de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOL

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1